



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE

DECRETO

DECRETO 282 - PROGRAMA DE BOLSAS ALFABETIZA CANUDOS



DECRETO 282 – PROGRAMA DE BOLSAS ALFABETIZA CANUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 282/2026

Institui o Programa Municipal de Bolsas Alfabetiza Canudos, destinado ao fortalecimento da capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política Municipal de Alfabetização e a legislação municipal pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canudos – Bahia, o **Programa Municipal de Bolsas Alfabetiza Canudos**, destinado ao fortalecimento da capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Programa Municipal de Bolsas Alfabetiza Canudos tem como finalidade apoiar técnica e pedagogicamente as ações municipais de alfabetização, articulando as políticas educacionais do Município com as ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, bem como com as iniciativas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado da Bahia.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – apoiar a implementação da **Política Municipal de Alfabetização de Canudos**;
- III – contribuir para a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- IV – apoiar ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V – fortalecer o acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- VI – apoiar a aplicação, sistematização e utilização pedagógica dos resultados das avaliações educacionais;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

VII – contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenação pedagógica e unidades escolares;

IX – apoiar a implementação das ações do CNCA no território municipal;

X – promover o regime de colaboração entre as políticas municipal e estadual de alfabetização.

Art. 4º O Programa poderá conceder bolsas a profissionais selecionados de acordo com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas municipais aplicáveis.

§ 1º As bolsas terão natureza de apoio às atividades educacionais, pedagógicas, formativas, de acompanhamento e monitoramento previstas no Programa.

§ 2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com o Município, devendo ser observada a legislação aplicável.

Art. 5º Os bolsistas poderão desenvolver, entre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar a elaboração e execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar ações pedagógicas de alfabetização nas unidades escolares;

III – apoiar professores e coordenadores pedagógicos na análise dos resultados das avaliações;

IV – colaborar com ações de formação continuada;

V – acompanhar indicadores de aprendizagem e alfabetização;

VI – apoiar estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VII – auxiliar na organização e sistematização de dados educacionais;

VIII – apoiar a utilização pedagógica dos resultados do CNCA e de outros instrumentos avaliativos;

IX – participar de reuniões técnicas, pedagógicas e formativas;

X – elaborar registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento das ações realizadas;

XI – apoiar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

XII – desenvolver outras atividades relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os bolsistas poderão desenvolver as suas atividades:

- I – na Secretaria Municipal de Educação;
- II – nas equipes pedagógicas e de acompanhamento da Secretaria;
- III – nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV – em núcleos, coordenações ou instâncias pedagógicas vinculadas à política municipal de alfabetização.

Art. 7º A quantidade de bolsistas, o valor das bolsas, a duração, os critérios de seleção, as atribuições específicas, a forma de acompanhamento e os requisitos para permanência no Programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Municipal de Bolsas Alfabetiza Canudos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação manter registros documentais que comprovem a execução das atividades dos bolsistas durante o período de referência.

Art. 9º A execução do Programa deverá ser comprovada por meio de:

- I – escolha dos bolsistas;
- II – plano de trabalho;
- III – registros das atividades desenvolvidas;
- IV – listas de presença em reuniões e formações, quando aplicável;
- V – planejamento das atividades desenvolvidas;
- VI – relatório técnico anual consolidado elaborado pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 10 O Relatório Técnico do Programa deverá apresentar, no mínimo:

- I – descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- II – quantitativo total de bolsistas;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

III – identificação das unidades escolares ou instâncias pedagógicas atendidas;

IV – quantitativo de bolsistas que desenvolveram atividades em cada unidade ou instância;

V – período de execução;

VI – resultados e contribuições para a Política Municipal de Alfabetização;

VII – registros comprobatórios das atividades realizadas.

Art. 11 O Programa Municipal de Bolsas Alfabetiza Canudos deverá atuar de forma articulada com:

I – a Política Municipal de Alfabetização;

II – o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;

III – as ações de alfabetização desenvolvidas pelo Estado da Bahia;

IV – o Plano Municipal de Educação;

V – o **Alfabetiza Canudos**, instituído pela Lei Municipal nº 622/2025;

VI – as demais políticas, programas e ações educacionais implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação e execução do Programa.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 26 de Agosto de 2026.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal de Canudos-Ba

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959